

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024082739 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo n. 0807267-87.2021.8.15.0251, movido por EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA, em face do BANCO PAN

Data da Autuação: 06/07/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245590718

Nome original: Ofício 282-2024 - A Presidência do TJPB - 0807267-87.2021.8.15.0251.pd

f

Data: 05/07/2024 09:13:20

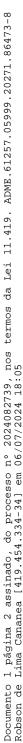
Remetente:

Marilia de Oliveira Lopes Guedes

Presidência

**TJPB** 

Prioridade: Alta.





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA **COMARCA DE PATOS**

Ofício 282/2024

Patos, 4 de julho de 2024.

Processo: 0807267-87.2021.8.15.0251

Classe - Assunto: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Empréstimo consignado

Exequente: EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA, CPF 066.664.374-11

Executado: BANCO PAN, CNPJ 59.285.411/0001-13

A Sua Excelência o Senhor

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS

Senhor Desembargador,

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Mista de Patos, sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento dos honorários periciais do perito abaixo qualificado e tudo nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução TJPB nº. 09/2017 e de acordo com o que consta nos autos 0807267-87.2021.8.15.0251, com as partes qualificadas acima. Tudo em conformidade com a Decisão (ID 93012071) proferida nos referentes autos.

Informações:

Perito(a): Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02;

Celular: (83)9-9332-2907;

E-mail: fqueirogag@hotmail.com;

Valor a pagar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Dados bancários: 001 Banco do Brasil S.A.; agência 3396-0; conta 17354-1

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CÉSAR DE ALMEIDA Técnico Judiciário

Antonio Marcos

Assinado de forma digital por Antonio Marcos Cesar de Almeida:4783603

Cesar de

Dados: 2024.07.04 14:48:58

Almeida:4783603 <sub>-03'00'</sub>

AV. DOUTÓR PEDRO FIRMINO, S/N, - até 199/200, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071

Celular Funcional: (83)9-9144-6827

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245590721

Nome original: Decisão - Nomeação e Valor - 0807267-87.2021.8.15.0251.pdf

Data: 05/07/2024 09:16:50

Remetente:

Marilia de Oliveira Lopes Guedes

Presidência

**TJPB** 

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 282 2024 - 4ª Vara da Comarca de Patos - HONORÁRIOS PERICIAIS - PROCESSO

807267-87.2021.8.15.0251

04/07/2024

Número: 0807267-87.2021.8.15.0251

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Patos

Última distribuição: 09/08/2021 Valor da causa: R\$ 22.400,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
	OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO registrado(a) civilmente como OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO (ADVOGADO)
BANCO PAN (EXECUTADO) FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
52960 771	04/01/2022 07:24	<u>Decisão</u>	Decisão	

#### **DECISÃO**

Na fase de especificação de provas, postulou a autora perícia grafotécnica, prova que defiro.

O demandado postulou expedição de ofício ao Banco do Bradesco, visando aferir a disponibilização do numerário na conta da autora, pleito que indefiro, eis que a disponibilização dos valores é incontroverso, confessado na inicial e depositado em juízo.

Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º e do anexo da Resolução TJPB nº. 09/2017, considerando a escassez de profissionais aptos a realizar este tipo de perícia no interior do Estado da Paraíba (grau de especialização e complexidade da matéria).

Nomeio, para a realização da avaliação, perito(a) inscrito(a) no cadastro mantido pelo TJPB na área de Grafoscopia (NCPC, art. 156, § 1°):

- Perito(a): Felipe Queiroga Gadelha

- E-mail: fqueirogag@hotmail.com

- Telefone: (83) 99332-2907

- Profissão: Grafocopista

- Área profissional: Documentoscopia e Grafotecnia

- Endereço: Professor Francisco Oliveira Porto, 21, apt 1501, Edifício Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, 58033-390

1. Intimem-se as partes para tomarem ciência acerca desta decisão e do perito nomeado, oportunidade na qual poderão, dentro de 15 (quinze) dias: (i) arguir eventual impedimento ou suspeição do perito; (ii) indicar assistente técnico; (iii) apresentar quesitos (NCPC, art. 465, § 1°).

2. Inexistindo qualquer controvérsia, intimem-se as partes para, em dia e horário agendados pelo Cartório, comparecerem ao Fórum deste Comarca para fins de coleta das assinaturas da parte promovente (formulário padrão).



- 3. Em seguida, intime-se o *expert* para designar data e local para a realização da perícia, bem como para entregar do laudo, encaminhando-lhe cópias do(s) documento(s) questionado(s) e do formulário de coleta das assinaturas. Caso o perito necessite de alguma documentação complementar, deverá o Cartório providenciá-la, intimando as partes para apresentá-la, se necessário.
- 4. Após a designação da data pelo perito, intimem-se as partes a respeito da realização da perícia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dando-lhes ciência de que o ato poderá ser acompanhado por assistentes técnicos (NCPC, arts. 466, § 2°, e 474).
- 5. Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o documento.
- 6. Se não houver impugnação ao laudo, solicite-se ao TJPB, <u>através do ADM Eletrônico</u>, o pagamento dos honorários periciais, nos termos dos <u>artigos 6º e 7º da Resolução TJPB nº. 09/2017</u>.
  - 7. Ao final, tragam-me os autos conclusos para **SENTENCA.**

28 de dezembro de 2021

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante Juíza de Direito



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245590720

Nome original: Laudo Pericial - 0807267-87.2021.8.15.0251.pdf

Data: 05/07/2024 09:16:19

Remetente:

Marilia de Oliveira Lopes Guedes

Presidência

**TJPB** 

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 282 2024 - 4ª Vara da Comarca de Patos - HONORÁRIOS PERICIAIS - PROCESSO

807267-87.2021.8.15.0251

04/07/2024

Número: 0807267-87.2021.8.15.0251

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Patos

Última distribuição: 09/08/2021 Valor da causa: R\$ 22.400,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA (EXEQUENTE)	OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO registrado(a)
	civilmente como OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO
	(ADVOGADO)
BANCO PAN (EXECUTADO)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
55352 635	09/03/2022 10:39	Laudo Pericial EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA	Documento de Comprovação		

## **QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0807267-87.2021.8.15.0251 — EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA (AUTORA) x BANCO PAN (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 0000<mark>5635-3</mark>

> PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 09 de março de 2022.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado



## QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS - PB.

PROCESSO Nº 0807267-87.2021.8.15.0251

AUTORA: EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA

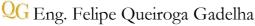
**RÉU: BANCO PAN** 

# PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

## LAUDO DOCUME<mark>NTO</mark>SCÓ<mark>PICO</mark> - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	13
10	BIBLIOGRAFIA	13





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *CCB nº 336574209-1 – Data: 10/06/2020 e CET – Custo Efetivo Total – Data: 10/06/2020*, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

#### 1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as Assinaturas Questionadas foram confrontadas com os Padrões de Assinaturas Coletadas em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.



## **QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 03 (três) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em original**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

#### **ASSINATURAS QUESTIONADAS**

Engenia Muria Dontos do Silva

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 336574209-1 - Data: 10/06/2020)

Lever enia Maria Danta de Some

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 336574209-1 - Data: 10/06/2020)

Engenia Maria Dantardo Sefor

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 CET – Custo Efetivo Total – Data: 10/06/2020)





QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

## 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

#### **ASSINATURAS PADRÕES**



Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 12/09/2001)

Assinatura Padrão 2 (AP 2 Procuração - Data: 24/02/2021)





**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) - partiram do punho escritor da Sra. EUGENIA MARIA DANTAS DA SILVA.

#### 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

## 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

### 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos<sup>1</sup> e formas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 agpericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0807267-87.2021.8.15.0251





Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

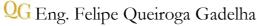
## **NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas seguintes as

## CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)					
				Confrontações	
SC	1	Aspect	o Geral da escrita	Divergente	
Ordem Geral SUBJETIVOS	2	Velocio	dade	Divergente	
UBJE	3	Pressã	0	PREJ <mark>UDIC</mark> ADA	
ral SI	4	Dinam	ismo Gráfico (velocidade + press <mark>ão)</mark>	<b>Divergente</b>	
l Gel	5	Ritmo		<b>Divergente</b>	
dem	6	Projeçã	ão da escrita (velocidade + ritm <mark>o + direç</mark> ão)	Divergente	
Or	7	Grau de habilidade do punho escrevente		Divergente	
	8	Andam	ento Gráfico	Divergente	
	9	Inclina	<mark>ção</mark> da escrita	Divergente	
	10	Inclina	ção axial	<b>Divergente</b>	
	11	Alinhai	mento gráfico (linha de pauta imaginária)	<mark>Diverge</mark> nte	
	12	Propor	cionalidade de espaçamentos	<mark>Diverge</mark> nte	
		12.1	Interlineares	<b>Divergente</b>	
S		12.2	Intervenent development (1.1.1)	Divergente	
TIVO		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente	
)BJE		12.3	Interliterais	Divergente	
ral C		12.4	Intergramáticos	Divergente	
Ordem Geral OBJETIVOS	13	Calibre		Divergente	
rden	14	Compo	ortamento das passantes	Divergente	
Ō	15	Dispos	ição no contexto	Divergente	
	16	Desenv	volvimento lateral	Divergente	
	10			Divergente	
	17	Relaçõ	es de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente	
	18	Propor	cionalidade das minúsculas	Divergente	
	19	Situaçã	ío dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente	
	20	Valore:	s angulares e curvilíneos	Divergente	
Ē	21	Ataque	es	Divergente	
Z ~	22	Remat	es	Divergente	
GRAFOCINÉTI CA	23	MORFO	DCINÉTICA	Divergente	
GR/	24	Idiogra	finetismos	Divergente	





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

## ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos contratos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as divergências de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

#### **ASSINATURAS QUESTIONADAS**

Lugemia Maria Danton de Sino

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 336574209-1 - Data: 10/06/2020)

les genia Maria Danta de Sepa

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 336574209-1 - Data: 10/06/2020)

/ Exp maria Dan trille 2 200

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 CET – Custo Efetivo Total – Data: 10/06/2020)

**ASSINATURAS PADRÕES** 

Eugenia Maria Dontor de File

Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 12/09/2001)

\*Ecgene Marin minister

Assinatura Padrão 2 (AP 2 Procuração – Data: 24/02/2021)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0807267-87.2021.8.15.0251



## **Q**GEng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico

Grafotécnico Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Divergente com as Assinaturas Padrões:
- 2. Velocidade Gráfica As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões:
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões:
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup>- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão<sup>3</sup> da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas
- 7. Comportamento das passantes<sup>4</sup> superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os me<mark>smos</mark> padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Ouestionadas comparando com os padrões de ataq<mark>ues em confrontaç</mark>ão com as Assinaturas Padrões;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos				
Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação	
EUGENIA	5/8	6/7	Divergente	
MARIA	3	2/4	Divergente	
DANTAS	5/6	6	Divergente	
DA	1	2	Divergente	
SILVA	4/5	5	Divergente	

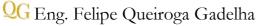
<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Diagnismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente; tais características são intrínsecas de pessoas que iá dominama escrita elas não codem ser confundas coma beleza da caligrafía, mas sim como dinamismo como ue o sujeito tem

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias Processo 0807267-87.2021.8.15.0251



ao lançar su escrita no suporte; <sup>3</sup> Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas Assinaturas Questionadas em confrontação com as Assinaturas Padrões, destaco: da letra "D" na palavra "Dantas" e da letra "a" na palavra "da".

**ASSINATURAS QUESTIONADAS** 



Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 336574209-1 - Data: 10/06/2020)



Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 336574209-1 - Data: 10/06/2020)

Engenia Maria Bantardo Selva

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 CET - Custo Efetivo Total - Data: 10/06/2020)

**ASSINATURAS PADRÕES** 

Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidad – Data de Expedição: 12/09/2001)

Assinatura Padrão 2 (AP 2 Procuração – Data: 24/02/2021)

- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).



<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

## **QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 8. QUESITOS

### 8.1 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

#### 8.2 Parte Ré

1. É POSSÍVEL QUE, NO TRANSPASSAR DE ALGUNS ANOS, SEJA DECORRENTE DO ENVELHECIMENTO, SEJA DECORRENTE DE PROBLEMAS PESSOAIS, SEJA, ATÉ MESMO, DECORRENTE DE URGÊNCIA NA APOSIÇÃO DAS ASSINATURAS, ALGUMA DIFERENÇA SE OBSERVE NA FORMA COMO A GRAFIA DO NOME DO AUTOR É APRESENTADA? ESSAS PEQUENAS DISTORÇÕES SÃO CONSIDERADAS NORMAIS?

#### Resposta: Sim. Sim.

2. O DOCUMENTO DE IDENTIDADE APRESENTADO PELO AUTOR É O MESMO QUE O BANCO PAN JUNTOU AO PROCESSO E QUE EXIGIU DO AUTOR PARA FIRMAR O CONTRATO?

#### Resposta: Sim.

3. AS DIGITAIS EXISTENTES NOS DOCUM<mark>ENTOS</mark> APRESENTADOS PELO AUTOR E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO PAN SÃO AS MESMAS?

#### Resposta: Aparentemente, sim.

4. É POSSÍVEL CONSTATAR A VELOCIDAD<mark>E COM</mark> QUE A P<mark>ARTE A</mark>UTORA ASSINOU OS CONTRATOS?

#### Resposta: Sim.

5. ANALISANDO AS ASSINATURAS POSTAS PELA PARTE AUTORA NOS CONTRATOS E DOC<mark>UMENT</mark>OS PESSOAIS, PODE-SE DIZER QUE A PARTE AUTORA É ANALFABETO OU SEMIANALFABETO?

#### Resnosta: Não

6. É POSSÍVEL AFIRMAR, MESMO HAVENDO PEQUENAS DIVERGÊNCIAS NAS ASSINATURAS, QUE HÁ POSSIBILIDADE, POR MÍNIMA QUE SEJA, QUE AS ASSINTURAS POSTAS NOS CONTRATOS SEJAM DO PRÓPRIO PUNHO DO AUTOR?

#### Resposta: Não é o caso.

7. PENETRANDO-SE NA INTIMIDADE DOS LANÇAMENTOS NOTA-SE AS DIVERGÊNCIAS ENTRE ATAQUES E REMATES DOS TRACOS?

#### Resposta: Sim.

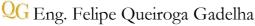
**8**. PODE-SE AFIRMAR SEREM ANTAGÔNICAS AS CONSTRUÇÕES MORFOGENÉTICAS DOS MANUSCRITOS CONTRADITADOS?

#### Resposta: Sim.

9. CONCLUINDO-SE POR ASSINATURAS SUCESSIVAS NOS CONTRATOS DE FORMA RÁPIDA, É POSSÍVEL QUE HAJA DIVERGÊNCIA NA ESCRITA COMPARADA À ASSINATURA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E A PROCURAÇÃO AD JUDICIA JUNTADAS PELA PARTE AUTORA?

Resposta: Não é o caso.





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## 9 CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: CCB nº 336574209-1 – Data: 10/06/2020 e CET – Custo Efetivo Total – Data: 10/06/2020, permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas não correspondem à firma normal da Autora.

### 10 BIBLIO<mark>GRA</mark>FIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 09 de março de 2022.

FELIPE QUEIROGA GADELHA **PERITO GRAFOSCÓPICO** 

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0807267-87.2021.8.15.0251



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245590719

Nome original: Decisão - Expedir Ofício - 0807267-87.2021.8.15.0251.pdf

Data: 05/07/2024 09:15:19

Remetente:

Marilia de Oliveira Lopes Guedes

Presidência

**TJPB** 

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 282 2024 - 4ª Vara da Comarca de Patos - HONORÁRIOS PERICIAIS - PROCESSO

807267-87.2021.8.15.0251

04/07/2024

Número: 0807267-87.2021.8.15.0251

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Patos

Última distribuição: 09/08/2021 Valor da causa: R\$ 22.400,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
	OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO registrado(a) civilmente como OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO (ADVOGADO)
BANCO PAN (EXECUTADO) FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
93012 071	04/07/2024 11:03	<u>Decisão</u>	Decisão	



## PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DA PARAÍBA

#### 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

PROCESSO N. 0807267-87.2021.8.15.0251

#### DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o requerimento formulado pelo perito na petição retro, bem como a Decisão prolatada no evento de id. 52960771. Oficie-se ao TJPB, através do ADM Eletrônico, solicitando o pagamento dos honorários periciais, nos termos dos artigos 6° e 7° da Resolução TJPB n°. 09/2017.

Após, Arquive-se.

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito



06/07/2024

Número: 0807267-87.2021.8.15.0251

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Patos

Última distribuição: 09/08/2021 Valor da causa: R\$ 22.400,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
	OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO registrado(a) civilmente como OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO (ADVOGADO)
BANCO PAN (EXECUTADO) FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
46978 709	12/08/2021 14:58	Despacho	Despacho		



### ESTADO DA PARAÍBA

## PODER JUDICIÁRIO

#### 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

PROCESSO N. 0807267-87.2021.8.15.0251

### **DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual ante a demonstração de insuficiência financeira da parte autora.

Mantenha-se o cartório contanto com o núcleo de conciliação solicitando, local, data e hora para audiência prevista no art. 334 do CPC.

Com a data, hora e local da audiência:



Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (CPC, art. 334, § 3°).

Cite-se e intime-se a parte ré para comparecimento a audiência (CPC, art. 334, parte final).

Ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogados, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8°). As partes, no entanto, podem constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).

Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, *caput*), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

Caso as partes não tenham interesse na conciliação devem informar a este juízo em até 10 dias antes da audiência, iniciando-se o prazo para contestação a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito



11.419. ADME.86649.80039.06299.81248-9



Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

#### Ajuda (http://suporte.tjpb.jus.br)



# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: \* Data nascimento: \* Sexo: \* 25/08/1975 Alterar foto Felipe Queiroga Gadelha Masculino Nome Social: CPF: \* Identidade: \* Órgão: \* Escolaridade: \* INSS/PIS/PASEP: \* Tipo: \* 021.205.144-02 1792045 SSP PB 12617929444 PIS/PASEP Pós-graduação Nome da mãe: \* Nome do pai: Raimundo de Paiva Gadelha Filho Irinete Queiroga Gadelha Email: \* Telefone: \* Tornar dados de contato qgpericias@gmail.com 83993322907 públicos

#### SIGHOP

#### Municípios de atuação: \*

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova		
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra	•	

Documento ( Robsbacde (





## Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.082.739

Requerente: Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico - ggpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0807267-87.2021.8.15.0251, movida por EUGÊNIA MARIA DANTAS DA SILVA, CPF 066.664.374-11, em face do BANCO PAN, CNPJ 59.285.411/0001-13, perante o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 11/21, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0807267-87.2021.8.15.0251, movida por EUGÊNIA MARIA DANTAS DA SILVA, CPF 066.664.374-11, em face do BANCO PAN, CNPJ 59.285.411/0001-13, perante o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de julho de 2024.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

08/07/2024

Número: 0807267-87.2021.8.15.0251

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Patos

Última distribuição: 09/08/2021 Valor da causa: R\$ 22.400,50

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
	OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO registrado(a) civilmente como OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO (ADVOGADO)
BANCO PAN (EXECUTADO) FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93396 288	08/07/2024 09:28	honorários periciais. autorização da despesa	Comunicações